



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SAÚDE PARA TODOS -



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

EDITAL Nº 001/2012

A Secretaria Municipal de Saúde torna público o Presente Edital para seleção pública simplificada de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Seleção Pública Simplificada para contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias para atuarem no Município de Paraty, de acordo com as normas aqui estabelecidas.

A **Secretaria Municipal de Saúde de Paraty** contratará, por prazo determinado, com duração de acordo com o Programa de Estratégia de Saúde da Família, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 60 (sessenta) agentes e para o cargo Agente de Combate às Endemias, 30 (trinta) agentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Pública Simplificada será executada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e para o cargo de Agente de Combate às Endemias, o processo seletivo constará das seguintes etapas: prova escrita, comprovação e análise de títulos; avaliação psicológica e entrevista e exame médico admissional.
- 1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas da Seleção Pública Simplificada. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
- 1.4. A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.5. A carga horária de trabalho será distribuída de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pela coordenação do Programa.
- 1.6. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste edital.
- 1.7. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no quadro de aviso da Prefeitura.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O período de inscrição será de 30/01/2012 à 03/02/2012 – das 09:00 às 16:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo, Pontal, Paraty.
 - 2.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
 - 2.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 2.1.3. A entrega dos documentos comprobatórios será feita, pessoalmente, pelo candidato, no ato da inscrição.
 - 2.1.4. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope com o nome do candidato, o cargo para o qual se candidatou.
 - 2.1.5. O envelope deverá conter cópias dos documentos: documento de identidade, CPF e comprovante de residência.
 - 2.1.6. As cópias dos documentos comprobatórios deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais.
 - 2.1.7. Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.
 - 2.1.8. Os documentos entregues pelo candidato não serão devolvidos, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.
 - 2.1.9. Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional.
 - 2.1.10. Uma vez constadas falsidades ou irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo.

2.2. São Requisitos para Inscrição:

2.2.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal.

2.2.2 Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

2.2.3 Gozar de boa saúde física e mental.

2.2.4 Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar.

2.2.5 Estar em situação regular com as obrigações eleitorais.

2.2.6 Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.

2.2.7 Ter concluído o ensino fundamental.

2.2.8 Aos Agentes Comunitários de Saúde, além dos requisitos acima elencado, deve residir na área da comunidade em que vai atuar desde a data da publicação do presente edital.

3. Candidatos Portadores de Deficiência

3.1. Nos termos do que dispõe a legislação pertinente, 5% (cinco por cento) das vagas existentes em cada um dos Centros de Saúde, conforme Anexo I deste Edital, será destinada aos portadores de deficiência, compatível com o exercício das atividades do emprego público.

3.2. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

3.3. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:

Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito anos) e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. Comunicação;
2. Cuidado pessoal;
3. Habilidades sociais;
4. Utilização dos recursos da comunidade;
5. Saúde e segurança;
6. Habilidades acadêmicas;
7. Lazer;
8. Trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.4.1. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298 de 20/12/99 e nº 5.296 de 02/12/04, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para os demais candidatos e ao critério de nota de corte.

3.4.2. Antes de efetuar sua inscrição, o portador de deficiência deverá observar a síntese das atribuições dos cargos, constante no item 8, deste Edital.

3.4.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição a seguinte documentação.

a) laudo médico, de preferência de órgão público oficial, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;

b) requerimento (Anexo IV) com a especificação da necessidade especial do candidato.

3.4.4. O não recebimento dos documentos, conforme estabelecido nas alíneas “a” e “b” do item anterior, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato portador de deficiência e, conseqüentemente:

a) o candidato não constará na listagem de portadores de deficiências;

b) não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

3.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

3.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declarar portadores de deficiência e forem habilitados nas etapas do certame, serão submetidos à perícia médica pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Paraty, logo após a homologação do Processo Seletivo.

3.6.1. A convocação para a perícia médica será feita, exclusivamente, através de publicação em site oficial da Prefeitura de Paraty www.pmparaty.rj.gov.br e lista na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

3.6.2. O candidato convocado deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo, além de exames comprobatórios, que atestem a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 5296 de 02/12/04.

3.6.3. Na perícia médica, a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Paraty verificará sua qualificação como portador de deficiência e o grau da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 5296 de 02/12/04.

3.7. Caso a conclusão seja pela condição de portador de deficiência, o candidato terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente aos outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada em Diário Oficial do Município.

3.8. Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

3.9. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas neste Edital para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

3.9.1. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

3.9.2. O candidato portador de deficiência que for aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo realizará ainda, como os outros candidatos, Exame Médico Pré-Admissional, que avaliará sua capacidade física para a função a ser desempenhada.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

4.2. Os candidatos classificados e não convocados comporão o Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde para preenchimento de vagas nestes Programas.

4.3. As vagas destinadas as áreas que não forem preenchidas por falta de candidatos ou candidatos aprovados, serão preenchidas de acordo com a ordem classificatória, mesmo este não residindo na área de abrangência.

5. DO SALÁRIO

5.1. O salário dos profissionais será de R\$ 668,50 para os agentes comunitários de saúde e R\$ 698,10 para os agentes de combate às endemias.

6. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

O candidato, no exercício de suas funções, deverá:

6.1. Utilizar de instrumentos para diagnostico demográfico e sócio-cultural da comunidade.

6.2. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva.

6.3. Controlar e planejar as ações de saúde, de nascimento, óbitos e doenças.

6.4. Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltada para a área de saúde;

6.5. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

- 6.6. Participar de ações que fortaleçam elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- 6.7. Prestar assistência através de visita domiciliar, quando necessária;
- 6.8. Enviar ao setor competente, semanalmente, as informações colhidas dos usuários do programa de saúde no qual o agente esteja envolvido;
- 6.9. Encaminhar o usuário à unidade de saúde, quando necessário.

7. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O candidato no exercício de suas funções deverá:

- 7.1. Encaminhar os casos suspeitos de dengue as unidades de saúde;
- 7.2. Vistoriar imóveis para identificar local de existência de objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros de mosquito transmissor da dengue;
- 7.3. Vistoriar e tratar com aplicação de larvicidas, caso seja necessário os pontos estratégicos;
- 7.4. Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e encaminhados pelos agentes comunitários que necessitem do uso de larvicidas e/ou remoção mecânica de difícil acesso que não pode ser eliminado pelo agente comunitário;
- 7.5. Promover reuniões na comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

I- Prova objetiva de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

II- Prova de títulos e análise curricular de caráter classificatório.

III- Testagem Psicológica e entrevista de caráter classificatório e eliminatório.

IV- Exame médico admissional de caráter eliminatório.

9.1.-Primeira etapa: Prova Objetiva de múltipla escolha.

9.1.1. Prova escrita de múltipla escolha, constituída de 35 (trinta e cinco) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma.

9.1.2. As provas objetivas serão avaliadas de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, sendo julgado classificado o candidato que obtiver 36 (trinta e seis) ou mais pontos.

9.1.3. A prova de caráter classificatória eliminatória será realizada no dia **12 de fevereiro de 2012 (domingo)** das 13h30min às 16h30min horas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Pequena Calixto, situado à Avenida Roberto Silveira s/n, Portão de Ferro 3.

9.1.4. O candidato deverá comparecer no local indicado com 30 minutos de antecedência, portando, carteira de identidade, protocolo de inscrição e caneta esferográfica (azul ou preto);

9.1.5. Não será permitido o uso de calculadora e celular durante a realização da prova;

9.1.6. O resultado dos aprovados será divulgado através de listagem na sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria de saúde e no site oficial da Prefeitura Municipal www.pmparaty.rj.gov.br.

10) DO DESEMPATE

10.1. - Nos casos de empate na classificação, o desempate considerar-se-á o candidato que:

a) Obtiver maior pontuação na prova específica;

b) Obtiver maior idade

11) DA REVISÃO – RECURSO

11.1. Os pedidos de revisão (recursos) dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito a Secretaria Municipal de Saúde na Alameda Princesa Isabel, s/nº, Bairro Pontal, Paraty-RJ, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação.

11.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11.3. Todos os recursos serão analisados e o resultado estará à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 48 horas.

11.4. Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico.

11.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12) DA CHAMADA

12.1. A chamada dos candidatos a ocuparem as vagas, será efetuada pelo Município, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados e de acordo com as necessidades da Administração;

12.2. A divulgação da chamada dos candidatos será feita através do site oficial da Prefeitura Municipal de Paraty: www.pmparaty.rj.gov.br e de lista publicada na sede da Secretaria de Saúde.

12.3. O não comparecimento do candidato classificado no prazo de 48 horas após a chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

12.4. No caso de ampliação do número de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação.

13) Segunda Etapa: Comprovação de títulos.

13.1. A comprovação de títulos é de caráter classificatório, sendo exigida somente para os candidatos habilitados na primeira etapa.

13.2. A avaliação de títulos terá a pontuação máxima de 10 pontos.

13.3. Somente serão aceitos os títulos descritos do anexo IV deste Edital.

13.4. Os candidatos habilitados para a segunda etapa deverão comparecer no dia 29/02/2012 e 01/03/2012 à Secretaria Municipal de Saúde, à Alameda Princesa Isabel, s/nº, Pontal para a entrega dos documentos (ver item 4 deste Edital) no horário das 9h as 16h.

13.5. Os candidatos que não comprovarem a documentação conforme descrito no item 4.4 e 13.6 deste edital serão eliminados imediatamente do processo de seleção.

14) Terceira Etapa: Entrevista e Avaliação Psicológica

14.1. Os candidatos que aprovados na prova de conhecimentos específicos serão convocados para entrevista e avaliação psicológica de caráter classificatório nos dias **29/02/2012 à 06/03/2012** para a realização da terceira etapa do processo seletivo através de lista publicada na secretaria municipal de saúde e no site da prefeitura municipal www.pmparaty.rj.gov.br

14.2. A testagem psicológica será aplicada por profissionais credenciados da área de Psicologia e este credenciamento será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

14.3. Esta etapa, de caráter classificatório, tem como objetivo avaliar as condições e o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, segundo os parâmetros estabelecidos no perfil psicológico, adotado como padrão pela Prefeitura Municipal de Paraty, por meio das seguintes características:

a) interação: habilidade para interagir com os outros, conhecendo e entendendo suas necessidades,

trocando informações, conquistando e reunindo esforços de pessoas em torno de objetivos comuns, tendo em vista a satisfação dos envolvidos e da população;

b) disponibilidade afetiva (amabilidade): capacidade para demonstrar interesse em resolver os problemas das pessoas; preocupação com as necessidades alheias, com o bem estar dos outros, dirigindo-se a eles de forma cuidadosa e tratando assuntos delicados com sensibilidade;

c) controle emocional: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;

d) relacionamento interpessoal: habilidade no trato com pessoas; capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

e) dinamismo: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

f) iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

g) flexibilidade: capacidade de adaptação rápida à situações inesperadas e facilidade de encontrar novas alternativas para resolver problemas e adversidades;

h) capacidade de concentração: capacidade em manter o foco na atividade apesar de outros estímulos externos.

14.4. A entrevista será aplicada em conjunto por profissionais da gestão, que compõe a equipe da Estratégia de Saúde da Família e psicólogo e terá pontuação máxima de 20 pontos.

15) DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

15.1. Após a homologação do Processo Seletivo e após a reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a Exame Médico Pré-Admissional obrigatório e de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

15.1.2. O exame médico admissional será realizado pelos candidatos selecionados de acordo com o número de vagas descrito neste Edital e terá por objetivo avaliar as condições físicas e mentais, consideradas as exigências das atividades inerentes aos cargos.

15.1.3. A convocação e o exame médico serão realizados pela Prefeitura Municipal de Paraty, em local a ser designado à época.

15.2. No exame médico não serão atribuídas notas, sendo o candidato apenas qualificado como "apto" ou "inapto".

15.2.1 O candidato será eliminado desta etapa e do concurso público:

a) se não comparecer ao exame médico;

b) se for considerado inapto no exame médico

c) se não atender as exigências e prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paraty.

15.3. Os candidatos convocados para a realização do exame médico deverão portar a carteira de identidade original com a qual se inscreveram.

15.4. Se algum candidato for considerado "inapto", será convocado para avaliação médica o candidato de classificação subsequente e assim sucessivamente, até que todas as vagas estejam preenchidas.

15.4.1. O Candidato considerado "Inapto" terá acesso ao seu laudo onde constará o motivo e a causa de sua inaptidão.

15.5. Os exames serão realizados sob a responsabilidade e com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

16. DO JULGAMENTO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

16.1. A análise de títulos e a entrevista serão avaliadas, pontuadas e consideradas para o julgamento final e classificação dos candidatos, conforme critérios estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

16.2. Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação conforme desempenho na entrevista.

16.3. A atribuição das notas finais para classificação dos candidatos será a soma da análise da prova objetiva de conhecimentos específicos, prova de títulos e da entrevista.

16.5. Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

17) DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

17.1. O resultado final do processo, com a classificação dos candidatos, será divulgado no dia **12 de Março de 2012** no site da Prefeitura municipal www.pmparaty.rj.gov.br e na sede da secretaria de saúde.

17.2. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listagens, sendo:

17.3. Listagem com a pontuação e classificação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência;

17.4. Listagem somente com a pontuação e classificação dos candidatos portadores de deficiência.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A aprovação no processo seletivo para contratação de Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, assegura ao candidato apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização do preenchimento das vagas condicionadas à gradativa necessidade do serviço, além da observância das disposições legais inerentes notadamente aos limites dos gastos com pessoal e demais interesses e conveniências da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do certame.

18.2- Após a contratação os primeiros 60 (sessenta) colocados no processo seletivo para Agente Comunitário de Saúde e 30 (trinta) para Agente de Endemias, serão submetidos ao treinamento teórico e prático específico NÃO REMUNERADO, com duração de 03 (três) dias.

18.3 - Após a contratação, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias serão avaliados periodicamente quanto à eficiência das ações desenvolvidas, podendo haver a substituição por outro candidato obedecendo-se rigorosamente a classificação da fase de seleção.

18.4- Os candidatos aprovados serão convocados para preenchimento das vagas previstas neste Edital, na medida da necessidade do Programa, considerando a formação de turmas por município.

18.5 – Os candidatos aprovados deverão participar do treinamento teórico e prático específico não remunerado. Conforme cronograma no **anexo V**.

18.6- Os candidatos convocados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Paraty, seguindo a ordem de classificação, através de contrato por prazo determinado, respeitados 90 (noventa) dias a título de experiência, regulado pelo art. 443, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O resultado final do concurso público será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde no endereço www.pmparaty.rj.gov.br, em ordem classificatória, em duas listas: uma, geral, contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a outra, especial, somente com a classificação dos portadores de necessidades especiais.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O prazo de validade desta seleção será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

20.2. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Paraty.

20.3. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Prefeitura Municipal de Paraty.

Paraty, 30 de Janeiro de 2012.

Anexo I**Bairros, carga horária e número de vagas para Agente Comunitário de Saúde.**

UNIDADE	ENDEREÇO/ÁREA	Nº. DE VAGAS
BARRA GRANDE	Barra Grande	02
	Graúna	01
	Ilha do Araujo	01
	Praia Grande	01
	Barra do Corumbê	01
	Várzea do Corumbê	01
PARATY-MIRIM	Mamanguá Direito	01
	Mamanguá Esquerdo	01
	Ilha do Algodão	01
	Calhaus	01
	Ponta Grossa	01
	Paraty Mirim	02
	Pouso	01
ILHA DAS COBRAS		06
MANGUEIRA		08
PANTANAL	Pantanal	03
	Corisco	03
	Condado	01
	Ponte Branca	01
	Penha	01
PATRIMÔNIO	Patrimônio	01
	Independência	01
	Campinho	01
	Pedras Azuis	01
	Córrego Micos	01
	Forquilha	01
	Cabral	01
	Rio dos Meros	01
TAQUARI	Areal do Taquari	01

	São Gonçalo	01
	Tarituba	01
	São Roque	01
	Taquari	02
	Chapéu do Sol	01
	Sertão do Taquari	01
TRINDADE	Trindade	02
	Laranjeiras	02
	Sono	01
	Ponta Negra	01

As vagas de Agente Comunitário de Saúde destinada aos portadores de deficiência física conforme descrito no item 3.1 do capítulo 3 deste edital será distribuído nas seguintes áreas.

Mangueira – 01 vaga

Ilha das Cobras – 01 vaga

Pantanal – 01 vaga

Agente de Combate às Endemias

Local	Número de Vagas	Deficiente Físico
Vigilância Ambiental	28	02

Anexo II

Conteúdo Programático

Conhecimentos específicos para Agente de Comunitário de Saúde: Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação;
Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
Interpretação demográfica;
Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência;
Indicadores epidemiológicos;
Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população;
Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos;
Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva;
Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas;
Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade,
Humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;
Sistema de informação em saúde;
Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros;
Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;
Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município;
Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência;
Formas de aprender e ensinar em educação popular;
Cultura popular e sua relação com os processos educativos;
Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular;
Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;
Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais;
Saúde da criança, adolescente, adulto e do idoso;
Estatuto da criança, adolescente e do idoso;
Noções de ética e cidadania.

Conhecimentos específicos para Agente de Combate às Endemias:

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
Visita domiciliar;
Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário;
Noções de ética e cidadania;
Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento;
Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras.

Anexo III

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES DATAS PREVISTAS

Publicação do Edital de Abertura 30/01/2012

Recebimento das inscrições 30/01/2012 à 03/02/2012

Recebimento de laudo médico para comprovação de deficiência física de 30/01/2012 à 03/02/2012

Relação de inscrições deferidas para deficiente físico 06/02/2012

Publicação do local da prova 08/02/2012

Convocação para Prova Objetiva 08/02/2012

PROVA OBJETIVA 12/02/2012

Publicação do Gabarito 13/02/2012

Publicação das notas da prova objetiva 16/02/2012

Recurso ao resultado da prova objetiva 16/02/2012 à 17/02/2012

Resultado do recurso 24/02/2012
Convocação para prova de títulos 29/02/2012 à 01/03/2012
ENTREVISTA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
Entrevista e Avaliação Psicológica 29/02/2012 à 06/03/2012
RECURSO PROVA DE TITULO
Recurso para prova de título 29/02/2012 à 01/03/2012
Resultado Recurso 08/03/2012
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL 12/03/2012
Convocação para o Curso de Formação 12/03/2012
HOMOLOGAÇÃO 13/03/2012
TREINAMENTO NÃO REMUNERADO 14/03/2012 á 16/03/2012

Anexo IV

REQUERIMENTO DE VAGA COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O (A) CANDIDATO (A) _____,

CPF n. _____, regido pelo edital N. 001/2012-SMS/PARATY, DE 30 DE JANEIRO DE 2012, Vem requerer vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. Nessa ocasião, o (a) referido (a) candidato (a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que é portador: _____

Código correspondente da (CID): _____

Nome e CRM do medico responsável pelo laudo: _____

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o (a) candidato (a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de Dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 3 deste edital, sujeitando-se a perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E OU DE TRATAMENTO ESPECIAL

Assinale sim ou não no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial e (ou) de tratamento especial.

Há necessidade de prova e (ou) de tratamento especial:

Sim Não

Escreva a seguir o tipo de prova e (ou) o tratamento especial necessário (s).

Anexo V

DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO MOMENTO DA ADMISSÃO 01 Foto 3x4 colorida fundo branca RG CPF PIS/PASEP Comprovante de Residência Título de eleitor com comprovante de votação Carteira de trabalho parte da foto frente e verso e original Certidão de nascimento ou casamento se for o caso CPF e RG do cônjuge Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos Cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos Declaração ou matrícula dos filhos maiores de 07 anos Certificado de escolaridade exigido para o cargo Certificado de reservista Declaração de bens e renda Declaração de não acúmulo de cargos

Comprovante de contribuição sindical (anual) Número de conta no ITAÚ (obrigatório)

Anexo VI

Critérios para pontuação da prova de títulos

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

A Experiência profissional referida deverá ser comprovada mediante fotocópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove esta condição e fornecida por Secretaria Municipal de Saúde.

Tempo de Experiência Profissional Comprovada como Agente Comunitário de Saúde	Pontuação
Com experiência de 06 meses	01
Com experiência de 07 meses até 02 anos	02
Com experiência de 03 anos ou mais	03

Participação de Cursos de Formação, capacitação e atualização voltados especificamente para Agente Comunitário de Saúde, certificados por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.

Total de Carga Horária Certificada	Pontuação
De 01h até 40h	02
De 41h até 80h	03

De 81h ou mais	04
----------------	----

Certificados de Palestras e Simpósios Voltados a Saúde da Família, Curso de Primeiros Socorros, Certificados por Instituições relacionadas à Saúde.

Total de Carga Horária Certificada	Pontuação
De 01h até 06h	01
De 07h até 12h	02
De 12h ou mais	03

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Qualificação	Pontuação
Capacitação/Curso em vigilância epidemiológica e/ou controle de doenças transmitidas por Vetores: Doença de Chagas, Leishmanioses, Dengue, Peste, Malária, Febre Amarela, Esquistossomose ou Filariose com Carga Horária de 10h	02
Capacitação/Curso em vigilância epidemiológica e/ou controle de doenças transmitidas por Vetores: Doença de Chagas, Leishmanioses, Dengue, Peste, Malária, Febre Amarela, Esquistossomose ou Filariose com Carga Horária de 20h	03
Capacitação/Curso em vigilância epidemiológica e/ou controle de doenças transmitidas por Vetores: Doença de Chagas, Leishmanioses, Dengue, Peste, Malária, Febre Amarela, Esquistossomose ou Filariose com Carga Horária de 40h ou mais.	04

A Experiência profissional referida deverá ser comprovada mediante fotocópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove esta condição e fornecida por Secretaria Municipal de Saúde.

Tempo de Experiência Profissional Comprovada como Agente de Combate as Endemias	Pontuação
Experiência de 06 meses	01
Experiência de 07 meses até 02 anos	02
Experiência de 03 anos ou mais	03

Certificados de Palestras e Simpósios relacionado a Vigilância Epidemiológica e/ou controle de doenças transmitidas por vetores.

Total de Carga Horária Certificada	Pontuação
De 01h até 06h	01
De 07h até 12h	02
De 12h ou mais	03

ANEXO VII

Agente Comunitário de Saúde

Sugestões Bibliografia: Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990, Portaria MS/GM nº. 648 de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. nº. 61 p. 71, 29 de março de 2006. São sugeridas ainda obras didáticas e para-didáticas básicas, dicionários, periódicos e outras publicações, além de informações veiculadas pelos meios de comunicação. Legislação atualizada e específica referente ao cargo de interesse.

Agente de Combate às Endemias

Sugestões Bibliográficas: BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia de Vigilância Epidemiológica. 6ª ed.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Vigilância Epidemiológica - disponível no site: www.saude.gov.br. UZEDA, Milton de e BRUNO, Paulo. Prevenir: quebrando a cadeia de transmissão de doenças. Rio de Janeiro, BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Vigilância Ambiental - disponível no site: www.saude.gov.br. Acesso em 19 de dezembro de 2007

ANVISA. Vigilância Sanitária - disponível no site www.anvisa.gov.br. Portaria nº 518 de 25 de março de 2004. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Procedimento de Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano, 2006. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE; CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Subsídios para construção da Política Nacional de Saúde Ambiental, 2007. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Lei Orgânica da Saúde 8080/90 – disponível no site www.saude.gov.br. e demais publicações pertinentes.